

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 133/2011

Lapa, 22 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 32/2011 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Informo ainda, que o referido Termo de Compromisso seguirá através do Ofício nº 134, de 22.03.11, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

João Renato Leal Afonso
DD. TRÂMITE
RECEBIMENTO
25/03/11
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fiates Furiati
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

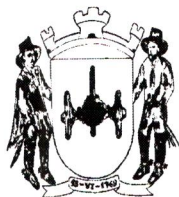
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 278 / 2011

24/03/2011 - 13:42

Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais), para atender as despesas oriundas do Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

10.06 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0034.2.101 – Convênio Petrobras nº 6000.0063514.10.4

3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.3000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 600,00

TOTAL.....R\$ 26.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da conta 13.575-5.....R\$ 24.000,00

Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancária.....R\$ 2.600,00

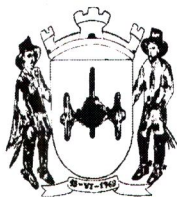
Banco do Brasil S/A – 13.575-5

TOTAL.....R\$ 26.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de março de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas com Subvenções Sociais, para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS disponibilizar tal recurso com a aquisição de materiais para as oficinas, aquisição de equipamentos, pagamento de coordenador geral, aquisição de uniformes entre outros gastos com prestação de serviços a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gastos estes, conforme plano de trabalho constante no Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4 e que segue cópia em anexo.

O montante firmado para tal convênio é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme extrato bancário que segue em anexo comprovando a disponibilidade financeira. Porém, devido ao fato de este repasse estar aplicado, há um saldo de R\$ 304,18, até a data de hoje, em aplicação financeira, que segundo a Cláusula Quarta, item 4.5 do presente termo de compromisso, pode ser reutilizado para ampliação de meta.

Pelos motivos acima descritos, estamos solicitando também um estimativo no valor de R\$ 2.000,00 para Subvenções Sociais e R\$ 600,00 para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para cobrir o saldo de aplicação financeira já disponível e valores futuros.

Para melhor elucidar e justificar o assunto, estamos encaminhando cópia do Plano de Trabalho e Contrato de Repasse com a Petrobrás e o Município da Lapa.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de março de 2011.


Paulo César Fjates Furiati
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), MUNICÍPIO DE LAPA / PR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 260 DA LEI 8.069/90, POR DOAÇÃO SUBSIDIADA REGULAMENTADA NA RESOLUÇÃO CONANDA N.º 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREVISTAS NO PROJETO "EDUCAR PARA BRILHAR", SELECIONADO PELO CONSELHO, A SER DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONDIZENTE COM O PROGRAMA PETROBRAS DESENVOLVIMENTO & CIDADANIA E OS DITAMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FUNDO), NA FORMA ABAIXO:

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65 – 23º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-912, neste ato representada pelo Gerente Setorial Regional de Comunicação – São Paulo / Sul, José Aparecido Barbosa, doravante denominada **PETROBRAS**; Município de Lapa / PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87 – Lapa – PR – CEP 83750-000, neste ato representado por Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito do Município de Lapa, doravante denominado **MUNICÍPIO**; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa criado pela Lei Municipal nº 1306 de 23/11/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1851 de 18/05/2005, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Avenida Aloísio Leoni, 154, Centro – Lapa – PR – CEP 83750-000, neste ato representado por Otto Müller, Presidente do Conselho, doravante denominado **CONSELHO** e a seguinte instituição:

1 – AMAS - Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leoncio Correa, 339 – Lapa – PR – CEP 83750-000, neste ato representada por Hermann Heinrichs, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

CONSIDERANDO:

- O escopo do “Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania” através do Projeto Fundo para a Infância e Adolescência, como instrumento estratégico de gestão da PETROBRAS no exercício de sua responsabilidade social em ações de apoio a políticas públicas voltadas a proteção integral à criança e ao adolescente, na garantia dos seus direitos fundamentais que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- Os incentivos fiscais, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na legislação pertinente, para repasses aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber, no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no art. 1º do Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, no art. 591 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999

Handwritten signature: L. W. 7A.



PETROBRAS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

(Regulamento do Imposto de Renda), e no art. 11, parágrafo primeiro, da Instrução Normativa nº 267, de 23 de dezembro de 2002, da Receita Federal e o previsto no Decreto nº 2.745/98, de 24 de agosto de 1998;

- A Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- As atribuições do **CONSELHO**, em conjunto com o Município de Lapa, na gestão e administração do Fundo para a Infância e Adolescência, respectivamente, previstas na Lei Municipal nº 1306 de 23/11/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1851 de 18/05/2005, e na forma de seu Regimento Interno;

- As diretrizes que norteiam o **Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania**, como um instrumento estratégico de implementação da doutrina de proteção integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- A necessidade de fortalecer os Conselhos e contribuir para a realização de projetos e ações estratégicas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, em convivência com suas famílias e comunidades.

- Que o **CONSELHO** assume que a instituição indicada para a execução do projeto está devidamente inscrita e regular perante o **CONSELHO** e que o respectivo PROJETO foi devidamente selecionado e aprovado pelo **CONSELHO**, segundo seus critérios de prioridade.

Têm justo e acordado dispor que **PETROBRAS, MUNICÍPIO, CONSELHO e INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente de **PARTÍCIPES**, firmam o presente Termo de Compromisso, que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Este Termo de Compromisso tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente por meio de aporte financeiro ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) no Município de **Lapa / PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deste Termo dar-se-á conforme estabelecido no PROJETO (Anexo I), cuja execução caberá à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS

3.1 – São compromissos da **PETROBRAS**:

3.1.1 – Efetuar o repasse ao **FUNDO** consoante previsto na Cláusula Quarta, de acordo com os dados bancários informados pelo **CONSELHO**.

3.1.2 – Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, como órgão de controle social e guardião dos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, a celebração do Termo de



PETROBRAS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

Compromisso, enviando cópia deste instrumento assinado pelos **PARTÍCIPIES**, via correio com aviso de recebimento.

3.2 – São compromissos do **MUNICÍPIO** e do **CONSELHO**:

3.2.1 – Repassar os recursos aportados neste Termo, para a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** em tempo hábil para cumprimento do cronograma de atividades aprovado pelo **CONSELHO**, na vigência deste instrumento.

3.2.2 – Assegurar que, ao término do Termo de Compromisso, os bens móveis adquiridos em razão da implementação do projeto sejam revertidos, em caráter definitivo, à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, devendo tais bens, obrigatoriamente, continuar sendo empregados na consecução das atividades fins da referida instituição.

3.2.3 – Acompanhar o plano de aplicação e examinar a prestação de contas, de acordo com o artigo 96 da Lei n.º 8.069/90 dos recursos repassados para a execução do PROJETO beneficiado com o repasse objeto deste **Termo de Compromisso**, observando o disposto no artigo 260, § 4º da Lei n.º 8.069/90, bem como o artigo 9º, inciso VIII e 22 da Resolução CONANDA n.º 137/2010.

3.2.3.1 – Em se tratando de projeto a ser executado pelo Poder Público dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.

3.2.3.2 – Em se tratando de projeto a ser executado por entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 9.760/99;

3.2.3.3 – Em se tratando de projeto a ser executado por entidade qualificada como Organização Social – OS, dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 9.637/98.

3.2.4 – Fornecer à **PETROBRAS**, por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Compromisso, as justificativas necessárias para a celebração de termo de aditamento.

3.2.5 – Monitorar a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** do PROJETO, no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas, devendo receber e aprovar, da **INSTITUIÇÃO**, o relatório de atividades e a prestação de contas, nos termos do artigo 96 da Lei n.º 8.069/90 e o artigo 22 da Resolução CONANDA n.º 137/2010.

3.2.6 – Enviar à **PETROBRAS** a ata de aprovação pelo Conselho do relatório das ações executadas pelo projeto, com o respectivo relatório, emitido pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, a cada seis meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

3.2.7 – Informar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** Local eventuais irregularidades, na aplicação dos recursos repassados por este Termo, com base no parágrafo único do artigo 22 da Resolução CONANDA n.º 137/2010.

3.2.8 – Obedecer, durante a execução deste Termo, às disposições contidas na Lei 9.504/97 e demais normas pertinentes.

3.3 – São compromissos da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**:



TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

3.3.1 – Executar o projeto chancelado pelo **CONSELHO** nos estritos termos aprovados;

3.3.2 – Prestar contas dos recursos repassados para a execução do projeto ao **CONSELHO**, na periodicidade determinada pelo **CONSELHO** ou pelo Ministério Público Local, nos termos do § 4º do artigo 260 da Lei n.º 8069/90;

3.3.3 – Enviar o relatório das ações executadas pelo projeto a cada seis meses, a contar da data de assinatura deste Termo, para aprovação do **CONSELHO**;

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE

4.1 – A **PETROBRAS** efetuará o aporte financeiro até **30 de dezembro de 2010**, no montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para consecução do objeto deste **Termo de Compromisso**.

4.1.1 – Do aporte previsto acima:

- O valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para execução do Projeto “**Educar para Brilhar**”, da **AMAS - Associação Menonita de Assistência Social**, selecionado, chancelado e indicado pelo **CONSELHO**;

- O valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** previsto no § 3º do artigo 13 da Resolução **CONANDA n.º 137/2010** ou na Lei de Instituição do Fundo será direcionado para o **CONSELHO** desenvolver ações voltadas ao fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no **MUNICÍPIO**, nos termos do §2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/90.

4.2 – O aporte financeiro far-se-á por meio de depósito em conta corrente do **FUNDO**, de acordo com os dados bancários informados pelo **CONSELHO**, consoante previsto na Cláusula Terceira, item 3.1.1.

4.3 – O aporte financeiro será realizado na conta corrente do **FUNDO** a seguir discriminada:

Nome do Banco: **Banco do Brasil**

Código do Banco: **001**

Nome da Agência: **Lapa**

Número da Agência: **0630-0**

Número da Conta Corrente: **13575-5**

Endereço da Agência: **Rua Barão do Rio Branco, 1548 – Lapa – PR – CEP 83750-000**

4.4 – O **MUNICÍPIO / CONSELHO** entregará à **PETROBRAS**, em papel timbrado, **RECIBO** no valor do aporte financeiro, para compor o processo do depósito na conta bancária do **FUNDO**, conforme modelo fornecido pela **PETROBRAS**.

4.5 – As receitas auferidas com aplicações financeiras deverão ser utilizadas, exclusivamente, no objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

[Handwritten signature]



TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 – O prazo de vigência deste **Termo** é de **545 (quinhentos e quarenta e cinco)** dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observado o item 3.2.4 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1 – O **Município**, o **CONSELHO** e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** do projeto podem, por liberalidade, divulgar a parceria com a **PETROBRAS**.

6.1.2 - Havendo a divulgação da parceria com a **PETROBRAS**, toda e qualquer peça de divulgação deverá ser **previamente aprovada, por escrito**, pela **PETROBRAS**.

6.2 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme artigo 24 da Resolução CONANDA n.º 137/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS GERAIS

7.1 – Os **PARTÍCIPIES** não responderão por quaisquer prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

7.2 – As comunicações entre os **signatários** deverão ser feitas através dos responsáveis e seguintes endereços:

7.2.1. – Petróleo Brasileiro S.A. – **PETROBRAS**

- Representante: José Aparecido Barbosa
- Cargo: Gerente Setorial Regional de Comunicação – São Paulo / Sul
- Endereço: Av. Paulista, 901, 11º andar, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – CEP 01311-100
- Telefone: (11) 3523-6561

7.2.2 – Município de Lapa – **MUNICÍPIO**

- Representante: Paulo Cesar Fiates Furiati
- Cargo: Prefeito
- Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87 – Lapa – PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3547-8000

7.2.3 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONSELHO**

- Representante: Otto Müller
- Cargo: Presidente
- Endereço: Avenida Aloísio Leoni, 154 - Centro – Lapa – PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3911-1075

7.2.4 – AMAS - Associação Menonita de Assistência Social – **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- Representante: Hermann Heinrichs
- Endereço: Rua Leoncio Correa, 339 – Lapa – PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3622-3211

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

7.3 – As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

7.4 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964 (art. 20 da Resolução CONANDA n.º 137/2010).

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

8.1 – O presente **Termo de Compromisso** encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPIES**.

8.2 – Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **Termo**, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

8.3 – As informações errôneas dos dados cadastrais que impeçam a efetivação do aporte financeiro encerram, de pleno direito, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

8.4 – Em caso de extinção ou encerramento do **Termo** por qualquer das causas previstas nos itens acima, o **MUNICÍPIO** deverá restituir à **PETROBRAS** o saldo do valor aportado não empregado e/ou o valor indevidamente utilizado e, ainda, as eventuais receitas financeiras auferidas, referidas no item 4.5.

8.4.1 – Nos casos de encerramento do Termo de Compromisso por decurso de prazo, havendo saldo do valor aportado, a **PETROBRAS** avaliará a possibilidade de celebração de novo instrumento, a fim de destinar o saldo remanescente para aplicação na continuidade do objeto do Termo encerrado ou em novo projeto previamente, selecionado, chancelado e indicado pelo **CONSELHO**.

8.5 – A **PETROBRAS**, ocorrendo a devolução de valor aportado, tomará as medidas necessárias visando à regularização, junto à Secretaria da Receita Federal, do benefício fiscal auferido em razão dos aportes efetuados.

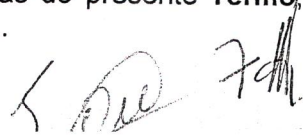
CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1 – Faz parte integrante do presente **Termo** o Anexo – PROJETO

9.2 – Havendo divergências entre as estipulações previstas no Anexo e as contidas neste instrumento, prevalecerão às estipuladas neste **Termo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 – Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **Termo**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

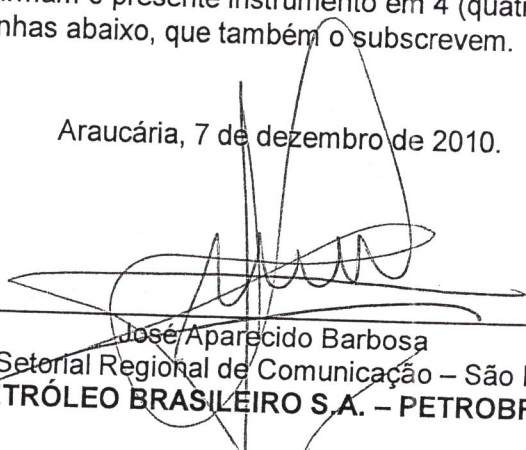


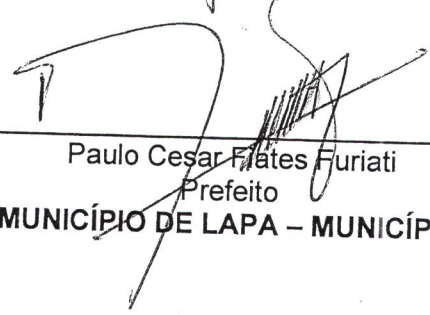


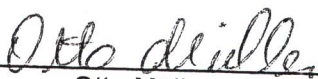
TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

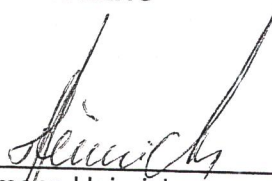
E, assim, os PARTÍCIPIES firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Araucária, 7 de dezembro de 2010.

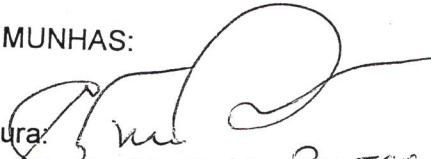

José Aparecido Barbosa
Gerente Setorial Regional de Comunicação – São Paulo / Sul
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

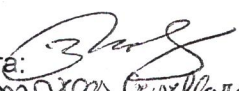

Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito
MUNICÍPIO DE LAPA – MUNICÍPIO


Otto Müller
Presidente
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA -
CONSELHO**


Hermann Heinrichs
Presidente
**AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUIÇÃO
EXECUTORA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: **ELISABETE M. PONTES**
CPF/MF: **434.868.869-91**

Assinatura: 
Nome: **MARCOS CAVALLERO**
CPF/MF: **158886398-54**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 6000.0063514.10.4

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Proposta do Projeto indicado e aprovado pelo CONSELHO.

PETROBRAS **FIA 2010**

NOME DO PROJETO: EDUCAR PARA BRILHAR

1. APRESENTAÇÃO

O compromisso com a efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social fundada na cidadania, principalmente em políticas públicas que atenda os direitos de cidadania e promova o desenvolvimento social, na perspectiva de prevenção e inclusão social, sendo a família elo mediador, com unidades de atenção a este segmento.

O projeto Educar para Brilhar é fruto de nossa preocupação em garantir os direitos preconizados no ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) relativos a educação, saúde e alimentação, além de focar os objetivos do milênio principalmente com relação a qualidade de vida e respeito ao meio ambiente, favorecendo indiretamente a educação básica de qualidade para todos.

O presente projeto visa:

- a) Integração e inserção de crianças vulnerabilizadas pela exclusão social ou desigualdade, expostos a segregação da sociedade,
- b) Desenvolver atividades sócio-educativas numa formação integral continuada de crianças,
- c) Valorização dos papéis sociais da família na sociedade, fortalecendo a inclusão social.

De acordo com dados da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, o município da Lapa possui 7.231 adolescentes e crianças na faixa etária de 0 a 17 anos que se encontram inseridos em famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo, o que representa 31,54% do total da população. O município apresenta também um número elevado de crianças e adolescentes atendimentos pelo Conselho Tutelar com problemas de evasão escolar, uso de substâncias psicoativas, prática de atos infracionais e em situação de rua.

O índice de desenvolvimento humano do município é de 0,754, e o taxa de analfabetismo de 8,6%. O município apresenta indicadores sociais que proporcionam aos gestores técnicos municipais de Política de Assistência Social grande preocupação no que se refere ao efetivo funcionamento da Legislação em vigor como o Estado da Criança e ao Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social – PNAS 2004 no que tange à proteção integral, desenvolvimento físico, condições de liberdade e dignidade de sua população de crianças e adolescentes, bem como emancipação social política.

O projeto EDUCAR PARA BRILHAR, vem com o intuito de promover mudanças e transformações neste contexto, tanto a curto como a longo prazo, através de atividades esportivas, educacionais, sociais e culturais, sendo objetivo principal bem estar bio-psico-social da criança, do adolescente e de sua família. Para isso, atende crianças em situação de risco e à margem da sociedade, localizados nos bairros e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco de nosso município.

Tem também como objetivo envolver crianças em atividades com vistas à melhoria de qualidade de vida, resgate da dignidade e cidadania, proporcionando a integração, inserção na sociedade, em parceria com a Prefeitura Municipal proporcionando um espaço que assegure e possibilite o desenvolvimento global oportunizando a formação do cidadão.

Com a finalidade de proporcionar contra turno escolar, de caráter complementar propicia-se a construção e desenvolvimento das oficinas nas áreas educacional, esportiva e social. Através de parcerias com o compromisso da efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social, principalmente em políticas públicas, atendendo os direitos de cidadania e promovendo o desenvolvimento social.

Conforme a conjuntura social, econômica, política e cultural, verifica-se cada vez mais que as demandas por profissionais não correspondem à capacitação ofertada, seja em quantidade como em qualidade. Desta forma ao aprimorar as oficinas oferecidas aumenta-se a capacidade de prestar serviços diferenciados, despertando o interesse de crianças e adolescentes, promovendo capacitação e qualificação, impactando direta e indiretamente famílias e comunidade em geral.

2. JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de proporcionar o contra turno escolar de caráter complementar, com intuito de colaborar para inclusão social, bem estar bio-psico-social de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social. Valorizando a



pessoa humana, fortalecendo a sociedade à cooperação, disciplina, conhecimento, oficinas lúdicas entre outras atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer.

O ASEMA (APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO) Estrela de Belém, recebe crianças que tem sua origem em famílias de baixa renda, preocupadas em encontrar local seguro, de princípios e valores que assegurem a permanência da criança em período parcial, para complementar a ação educativa do ASEMA Estrela de Belém.

Atualmente o município de Lapa tem uma base econômica com a maioria de suas atividades produtivas voltadas para a agropecuária, para o mercado formal de trabalho, pequenas empresas e indústrias, na prestação de serviços e mais recentemente ao Turismo. A mão de obra feminina tem grande relevância, e é empregada no comércio, na indústria de abate de aves, na atividade informal da agricultura, principalmente no plantio e na colheita de várias culturas.

Com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,754, abaixo da média brasileira que é 0,813, o município da Lapa apresenta também um grau de desemprego elevado. Os indicadores sociais do município causam aos gestores e técnicos municipais a preocupação no que se refere ao efetivo funcionamento da Legislação em vigor como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS no que tange à proteção integral, desenvolvimento físico, condições de liberdade e dignidade de sua população de crianças e adolescentes. De acordo com dados oficiais, o município possui cerca de 7.231 adolescentes na faixa etária de até 17 anos, que se encontram inseridos em famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população de adolescentes, conseqüentemente há um número elevado de atendimento do Conselho Tutelar, para com adolescentes com problemas de evasão escolar, uso de droga, práticas de atos infracionais e em situação de rua.

Diante desta realidade muitos pais que trabalham fora de casa, necessitam de um local devidamente adequado e seguro para deixar seus filhos. Cientes desta realidade, as obras sociais da AMAS, exercem sua função educadora estimulando e desenvolvendo um processo educativo que busca harmonizar fé, cultura e vida, contribuindo para a melhor compreensão, conquista e vivência dos direitos humanos e conseqüentemente, para construção de uma sociedade mais solidária, justa e democrática.

É nessa perspectiva que a AMAS, com uma pedagogia a partir da e para a solidariedade, programou esse Projeto para crianças numa concepção do ser humano como sujeito transformador da realidade, buscando autonomia e a construção, juntamente com o exercício da cidadania.

O esporte, música e informática proporcionam a inserção social, a prática de uma atividade física, cultural e mental preparam as crianças para um rendimento apresentável, levando a uma vida saudável e produtiva, cultivando valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Sendo assim a principal conduta deste Projeto a valorização da moral e da ética de acordo com os art. 16 a 20 da Lei 9.393/96, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

O ASEMA Estrela de Belém está situado na Rua Leônicio Correa, 339, na cidade da Lapa. Foi fundado em 1989, pela Associação Menonita de Assistência Social (AMAS) com a finalidade de atender todas as necessidades das crianças, adolescentes e seus familiares, com a missão de *"promover e desenvolver ações sócio-educativas proporcionando um presente e futuro melhor para cada criança e adolescente, bem como às suas famílias, priorizando a classe mais vulnerável, capacitando-as a conquista de uma vida mais digna."*

Hoje, o ASEMA Estrela de Belém, é uma instituição voltada à formação integral da criança e do adolescente. Seu atendimento diferenciado oferece serviços de contra-turno social à crianças e adolescentes de 5 a 12 anos, mantendo também diversas oficinas como: práticas educativas, artes manuais, música e expressão corporal. Atende hoje 100 crianças em período integral. Nossa instituição esta devidamente registrada nos seguintes órgãos:

- CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – Nº 230.971 de 09/07/1974
- Declaração de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL em 25/10/1995



- Declaração de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL PARANÁ EM 16/16/1975
- Declaração de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL (CURITIBA) 06/12/1993
- Declaração de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL (LAPA) lei 1689 de 16/03/2003
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Nº 003
- CONSELHO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL – Nº 001

Conta ainda com o apoio da Prefeitura Municipal, das Igrejas Menonitas, padrinhos do exterior e também com vários voluntários da comunidade, que dignificam e ajudam a levar em frente essa grandiosa obra de serviço social.

4. PARTICIPANTES DO PROJETO

Com uma grande quantidade de famílias em situação de pobreza (3.763 famílias – IBGE 2000) e um elevado índice de analfabetismo (8,6% - IBGE 2000), as famílias do município da Lapa encontram no projeto do ASEMA Estrela de Belém – EDUCAR PARA BRILHAR um local devidamente estruturado (reforço escolar, alimentação, cursos, oficinas, acompanhamento familiar, etc.) e seguro para deixar seus filhos enquanto vão trabalhar, seja na indústria, na prestação de serviços ou no campo – agropecuária.

O ASEMA Estrela de Belém recebe alunos de diferentes bairros e do centro da cidade. Muitas crianças são trazidas pelos próprios pais que trabalham na área central da cidade, no comércio ou em funções domésticas. São, em sua grande maioria, famílias de trabalhadores assalariados cuja renda mensal não ultrapassa três salários mínimos. Dada esta faixa de renda, 25% das famílias estão integradas aos programas sociais dos governos estaduais e federais – bolsa-família, luz fraterna, tarifa social de água e auxílio doença.

As famílias, especialmente as que enfrentam dificuldades econômicas, são acompanhadas pela instituição através de visitas e doação de alimentos e roupas quando necessário.

Perfil das crianças atendidas:



Identifique por Faixa Etária			
05-12		15-18	
Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos diretos
100	00	00	00

Temas transversais;

Informe também se o projeto desenvolve ações com algum dos seguintes públicos:

PÚBLICO		ATENDIDOS DIRETAMENTE
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
AFRODESCENDENTES		
COMUNIDADES TRADICIONAIS (comunidades indígenas e quilombolas)		
GÊNERO		100

Critérios para seleção da população atendida.

População em geral, priorizando a crianças em vulnerabilidade social.

5. OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades de contra turno escolar com crianças e adolescentes através de ações educativas, culturais, esportivas e de lazer, com finalidade de alcançar o desenvolvimentos integral e a formação para o exercício de cidadania bem como motivação da convivência familiar e comunitária.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Objetivos Específicos	Atividades Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
Objetivo Específico 1 Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo. Acompanhamento Escolar.	Desenvolver atividades esportivas entre crianças da comunidade Apresentações das atividades musicais à população em geral.	Suprir o atendimento de 100 crianças	Contribuição para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão social e educacional. Participação de crianças, famílias, professores e comunidade em geral. Promover e incentivar e valorizar o trabalho;	10 meses

Objetivo Específico 2	Incentivar as crianças a cantar e tocar um instrumento musical, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, inteligência, raciocínio lógico e psicomotricidade.	Fornecer aulas de música. Oficinas para aprender a tocar violão e flauta. Coral.	Suprir o atendimento de 100 crianças	Despertar a sensibilidade das crianças para os valores éticos e estéticos. Motivar e cultivar a convivência em grupo.	10 meses
	Promover, incentivar e capacitar crianças e adolescentes no estudo de informática, capacitando-os com esta ferramenta necessária para ingressar no mercado de trabalho.	Fornecer aulas de informática. Realizar pesquisas que venham a contribuir para o desenvolvimento das atividades escolares, e outras relacionadas às atividades do ASEMA Estrela de Belém	Suprir o atendimento de 100 crianças	Contribuir para uma formação que venha possibilitar melhorias no desenvolvimento de tarefas escolares, maior busca do conhecimento pelo interesse na atividade e proporcionar conhecimentos na área de informática.	10 meses
Objetivo Específico 3					

7. METODOLOGIA

EDUCAÇÃO:

- Apoio pedagógico;
- Incentivo à leitura;
- Organização de atividades recreativas como passeios, excursões, jogos, piqueniques entre outros;
- Apoio e participação em projetos de melhoria da comunidade desenvolvidos pelos educadores e educandos;
- Oficinas de informática

CULTURA:

- Organização de oficinas de teatro, de dança, música, pintura, vídeo, escultura e outras formas expressão artística;
- Constituição de bandas de músicas, corais, jograis entre outros;
- Promoção de cursos, palestras, ciclos de debate sobre temas culturais;
- Desenvolver de forma contínua apoio às oficinas de artesanatos ofertadas.

ESPORTE E LAZER:

- Organização de oficinas e atividades recreativas em prol do lazer das crianças e adolescentes;
- Promoção de jogos, torneios e campeonatos de diferentes modalidades esportivas;
- Supervisão e apoio às equipes de futebol, vôlei, atletismo, queimada, xadrez entre outros;
- Repasse de regras esportivas;

SAÚDE:

- Prestação de primeiros socorros em situações emergenciais;
- Programa de orientação nutricional a crianças;
- Verificação das condições físicas dos educandos para a prática esportiva.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

- Mapeamento das necessidades de auxílio aos educandos participantes das oficinas;
- Organização de atividades recreativas e culturais com educandos em situação de risco social;
- Mobilização da comunidade para participar das atividades ofertadas;
- Promoção e/ou produção de eventos como: festivais, gincanas entre outras, campeonatos;
- Assessoria para criar e/ou executar plano de captação de recursos;
- Desenvolver programas para familiares dos participantes, como clube de mães, entre outros;

8. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

- **Financeiros:** Parceria com a Prefeitura Municipal da Lapa e apadrinhamentos de pessoas físicas e jurídicas.
- **Técnicos:** a instituição possui regimento próprio que regulamenta estes aspectos;
- **Comunitários:** mobilização da sociedade com atividades diversas como: fazer o dia do CEI, festas que envolvem as famílias e sociedade para conhecimento e participação no projeto, nestes eventos as crianças apresentarão o que aprenderam e qual é o seu dia a dia no projeto;
- **Articulação e Trabalho em Rede:** Com parceiros de órgão governamentais e não governamentais, convidando parceiros para palestras e trabalhos conjuntos como por exemplo o Conselho Tutelar e o Ministérios da Infância e da Juventude;
- **Interação com as Políticas Públicas:** O compromisso com a efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social fundada na cidadania, principalmente em políticas públicas que atenda os direitos de

cidadania e promova o desenvolvimento social, na perspectiva de prevenção e inclusão social, sendo a família o elo mediador com unidades de atenção a este segmento.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo. Acompanhamento escolar.	Nº. Efetivo de aulas realizadas Nível de interesse demonstrado pelas crianças Índice de frequência Desempenho dos participantes Participação das famílias e dos professores Desempenho dos participantes nas avaliações	Entrevistas pessoais Lista de frequência Revisão e supervisão do curso por algum especialista convidado Avaliação dos participantes Fichas de avaliação dos participantes Pedagoga Técnico responsável pela atividade.
Estimular crianças a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, recreativas, educativas e culturais saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania. Oficinas de música, informática, esportes.	Nº de oficinas realizadas Nível de interesse demonstrado pelas crianças Índice de frequência Desempenho dos participantes	Lista de frequência Fichas de Avaliação Entrevistas pessoais

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

As avaliações serão de caráter contínuo e sistemático, realizadas pelas educadoras do CEI Estrela de Belém através de monitoramento, observações e reuniões com os responsáveis. Através destas avaliações será feito um relatório para



[Handwritten signature]

acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos para, através de reuniões mensais entre os educadores e a coordenação, avaliar o andamento das atividades propostas, os pontos positivos e negativos das oficinas, orientações de estudos entre outras.

Assessoramento e avaliação contínua no desenvolvimento do Plano de Ação, assim como revisão dos conhecimentos e dos instrumentos de avaliação.

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação
Objetivo Específico 1 - Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo. Acompanhamento Escolar.	- Número de crianças participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Frequência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores
Objetivo Específico 2 - Incentivar as crianças a cantar e tocar um instrumento musical, contribuindo para o desenvolvimento da criativa, inteligência, raciocínio lógico e psicomotricidade.	- Número de crianças participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Frequência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores
Objetivo Específico 3 - Promover, incentivar e capacitar crianças e adolescentes no estudo de informática, capacitando-os com esta ferramenta necessária para ingressar no mercado de trabalho.	- Número de crianças participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Frequência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores

11. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Função no Projeto	Nome	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Número de Horas Trabalhadas na Semana
Coordenador geral;	AALTJE CNOSSE N DÜCK	AUX. ENFERMAGEM, MAGISTÉRIO	CLT	44
Monitores;	BERENIC E K. GEMBAR OVSKI	PEDAGOGIA (INCOMPLETO)	CLT	44
	EVERLY CRISTIN E P. SIQUEIR A	PEDAGOGIA	CLT	44
	KARIN CRISTIN A D. VILELA	PEDAGOGIA (INCOMPLETO)	CLT	44
Auxiliar de serviços gerais;	FÁTIMA AP. DA SILVA BALBINO	ENSINO FUNDAMENTAL	CLT	44
	GRAZIEL E HARDER DA SILVA	ENSINO MÉDIO	CLT	44
Professores de Oficinas Diversas;	GERTRU D D. CNOSSE	ENSINO MÉDIO	CLT	44



	N			
Professor de Música	KELLY DÜCK	3º GRAU (BELAS ARTES)	VOLUNTÁRI A	20
Professor de Educação Física;				
Cozinheira	ZENILDA MARIA A. DE LIMA	ENSINO MÉDIO	CLT	44

12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Através de faixas, internet, camisetas, banners, mídia local e placas, conforme aprovação da Petrobrás devido ao uso da marca.

13. VALOR DO PROJETO: R\$ 20.000,00

Hermann Heinrichs

HERMANN HEINRICHS

CPF: 440.458.974-20

RG: 73.889-5

AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo, damos EXEMPLOS de itens que podem integrar o orçamento

Observações importantes:

* Conforme o Art. 18º, parágrafo Único, caput e da Resolução 137/01 do Conselho, deve ser vedado a utilização de recursos para "investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo de política de infância e de adolescência".

* Não será permitida a cobrança de taxa administrativa;

* Os encargos trabalhistas deverão constar como item de orçamento ou devem aparecer como contrapartida da instituição;

* Os itens como: materiais e equipamentos (memória de cálculo);

* O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto;

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
NATUREZA DA DESPESA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	TOTAL
1. CUSTOS FIXOS										
1.1 Conta de luz										0,00
1.2 Conta de Água										0,00
1.3 Conta de telefone										
SUB-TOTAL 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. PESSOAL										
2.1 COORDENAÇÃO										
2.1.1 Coordenação Geral (02)	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00		8.992,00
2.1.2 Coordenação Pedagógica										
2.2. Equipe Pedagógica										
2.2.1 Educadores										0,00
2.2.2 Instrutores										0,00
2.2.3 Monitores										0,00
2.3. Equipe de Apoio/Infra-estrutura										
2.3.1 Auxiliar de Escritório										
2.3.2 Cozinha										
2.3.3 Motorista										
2.4. Serviços de Terceiros										
2.4.1 Contador (a)										0,00
SUB-TOTAL 2	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 0,00	R\$ 8.992,00
3. MANUTENÇÃO										
3.1 Assistência técnica										
3.2 Equipamentos de segurança										
SUB-TOTAL 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. MATERIAL										
4.1 Material Escritório			R\$ 500,00							1.000,00
4.2 Material Higiene/Limpeza										0,00
4.3 Material p/ beneficiários		R\$ 500,00					R\$ 228,00			728,00
4.4 Uniformes			R\$ 2.000,00							2.000,00
4.5 Equipamentos EPI										0,00
4.6 Equipamentos / Bens	R\$ 3.000,00	R\$ 2.280,00								5.280,00
SUB-TOTAL 4	R\$ 3.000,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 228,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.008,00



DETALHAMENTO EQUIPAMENTOS ITEM - 4.6

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	04	*Computadores.	800,00	3.200,00
02	Unid	01	*01 impressora.	280,00	280,00
03	Unid	04	Teclados Musicais	450,00	1800,00
			TOTAL:		5.280,00

* Os Computadores e a impressora serão utilizados nas oficinas do Projeto.

DETALHAMENTO MATERIAIS PARA BENEFICIÁRIOS - ITEM 4.3

ESPECIFICAÇÃO
Os materiais para beneficiários são os materiais utilizados nas oficinas do Projeto, como: cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, livros, dentre outros.
TOTAL: R\$ 728,00

ANEXO 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES (período 10 meses)

Descreva, na tabela abaixo, as atividades planejadas, conforme exemplo apresentando:

Objetivos Específicos	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1. Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa educacional, cultural, social como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo. Acompanhamento escolar	1.1 Desenvolver atividades esportivas entre crianças da comunidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2 Atendimento e acompanhamento nas atividades escolares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Incentivar as crianças e adolescentes a cantar e tocar um instrumento musical, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, inteligência, raciocínio lógico e matemática	2.1 Fornecer aulas de música e formação de coral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

[illegible]



Extrato conta corrente

A33F171534188644007
17/03/2011 15:37:46

Cliente - Conta atual

Agência 630-0
Conta corrente 13575-5 PML-FDO DIR CRIANCA ADOLE
Período do extrato 12/2010

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/08/2010		Saldo Anterior			311,60 C
27/12/2010		+ Recebimento Fornecedor			24.311,60 C
31/12/2010		SALDO	150.118	24.000,00 C	24.311,60 C

OBSERVACOES:

AGORA O SEU OUROCARD PODE TER SUA IMAGEM
PREFERIDA. PEÇA O SEU NO BB.COM.BR-OUROCARD.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J0809447 ANTONIO FERNANDO FERRARI.



Extrato conta corrente

A33F171534188644008
17/03/2011 15:38:24

Cliente - Conta atual

Agência 630-0
Conta corrente 13575-5 PML-FDO DIR CRIANCA ADOLE
Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/01/2011		Saldo Anterior			311,60 C
04/03/2011		+ Saq para Pgto via Malote			41,60 C
17/03/2011		SALDO	475	270,00 D	41,60 C
JUROS					
IOF					0,00
					0,00

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo

24.304,18

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAR/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

AGORA O SEU OUROCARD PODE TER SUA IMAGEM
PREFERIDA. PEÇA O SEU NO BB.COM.BR-OUROCARD.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J0809447 ANTONIO FERNANDO FERRARI.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/03/2011.

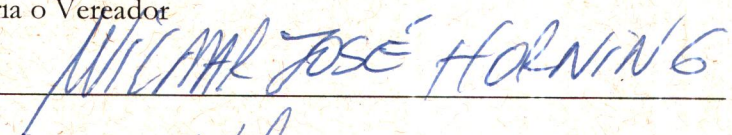
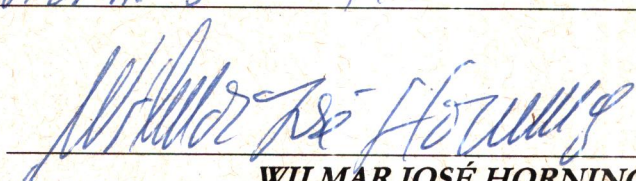
Apresentado em Expediente do Dia 29/03/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

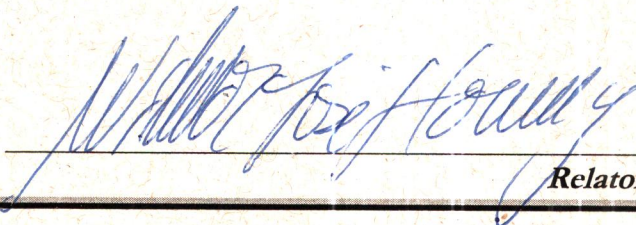
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25 / 03 / 2011



WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25 / 03 / 2011


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2011

Autor: Executivo Municipal

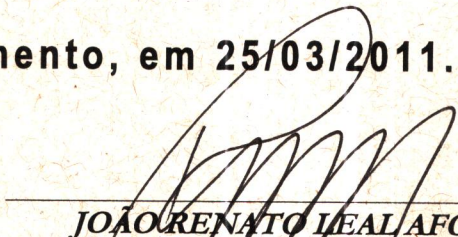
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 29/03/2011.

À COMISSÃO DE

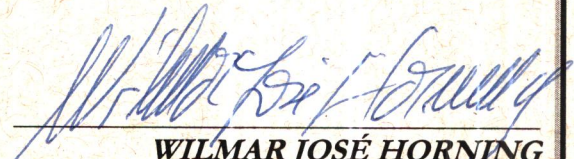
Economia, Finanças e Orçamento, em 25/03/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/03/2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2011

Autor: Executivo Municipal

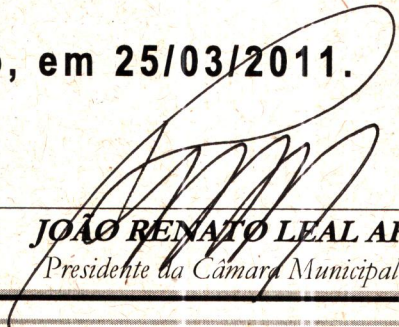
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 29/03/2011.

À COMISSÃO DE

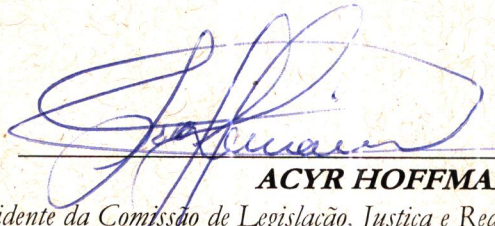
Legislação, Justiça e Redação, em 25/03/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/03/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 29/03/2011.

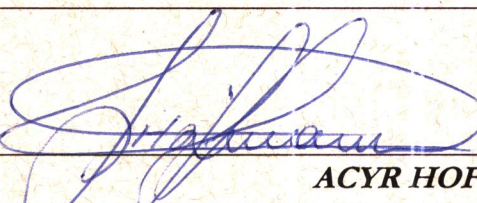
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ACYR

Em 25/03/2011



ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/03/2011



Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Lei nº 032/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 032/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar atendimento ao Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro (Petrobras), o Município da Lapa e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Lapa, referente ao Projeto "Educar para Brilha" a ser desenvolvido pela Instituição AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos superávit financeiro da conta 13575-5 e excesso de arrecadação da mesma conta.

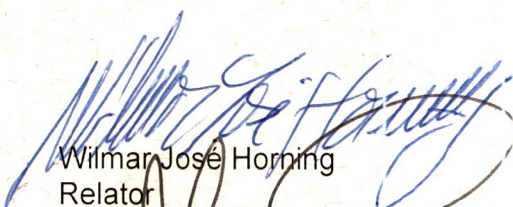


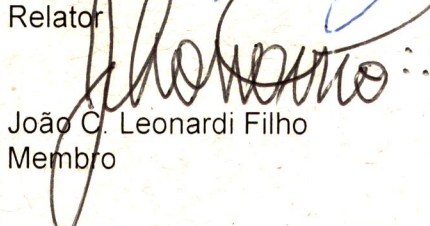


Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de março de 2011.


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 032/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 032/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

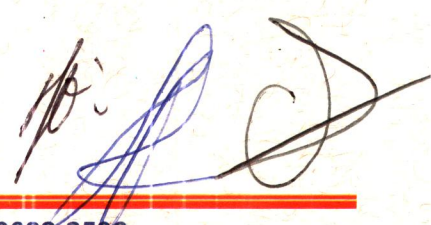
À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar atendimento ao Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro (Petrobras), o Município da Lapa e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Lapa, referente ao Projeto “Educar para Brilha” a ser desenvolvido pela Instituição AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

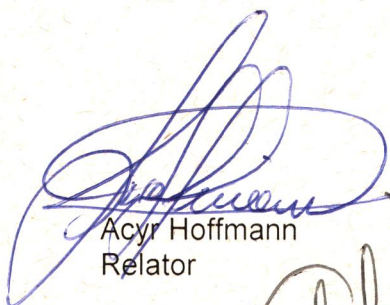


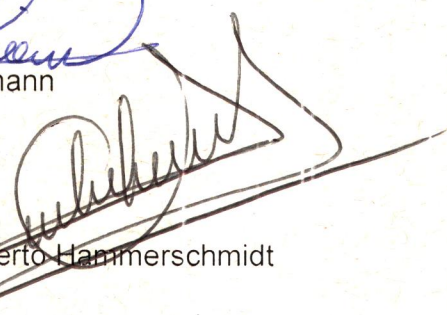
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos superávit financeiro da conta 13575-5 e excesso de arrecadação da mesma conta.

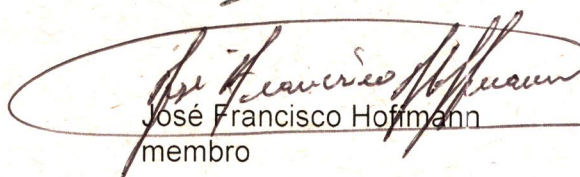
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de março de 2011.


Acyr Hoffmann
Relator


Carlos Alberto Hammerschmidt
membro


José Francisco Hoffmann
membro

PARECER

Projeto de Lei nº 032/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 032/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) que será utilizado para dar atendimento ao Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro (Petrobras), o Município da Lapa e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Lapa, referente ao Projeto "Educar para Brilha" a ser desenvolvido pela Instituição AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

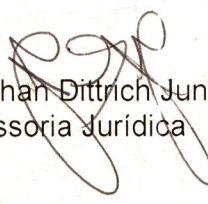


De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos superávit financeiro da conta 13575-5 e excesso de arrecadação da mesma conta.

Isto posto, tem-se que o presente projeto atende as normas jurídicas atinentes à matéria, devendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo, 28 de março de 2011.



Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais), para atender as despesas oriundas do Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0034.2.101 – Convênio Petrobrás nº 6000.0063514.10.4	
3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3000 – Outros Serv. de Terc. -Pes. Juríd.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. -Pes. Juríd.....	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 26.600,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

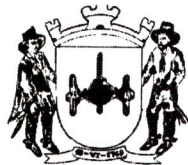
Superávit Financeiro da conta 13.575-5	R\$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancária.....	R\$ 2.600,00
Banco do Brasil S/A – 13.575-5	
TOTAL	R\$ 26.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de abril de 2011.

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2573, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais), para atender as despesas oriundas do Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0034.2.101 – Convênio Petrobrás nº 6000.0063514.10.4	
3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Juríd. .	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Juríd. .	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 26.600,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da conta 13.575-5	R\$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancária ..	R\$ 2.600,00

Banco do Brasil S/A – 13.575-5

TOTAL	R\$ 26.600,00
-------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2011.


Paulo César Fíates Furiati
Prefeito Municipal